Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 865 DE 16 DE MAIO DE 2025

ALTERA A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PARA ANÁLISE DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES DA SEIOP - DEA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista, o disposto no Art. 37, da Lei Federal nº 4.320/1964; o que determina o Art. 11, da Lei Estadual nº 287/1997 e; em especial o que dispõe o Decreto Estadual nº 45.230/2015 e o Decreto nº 47.240, de 31 de agosto de 2020, Inciso II, do Artigo 2º: No Processo nº SEI-460001/000627/2023:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração e esclarecimentos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, oriunda das extintas Secretaria de Estado e Cidades e Secretaria de Infraestrutura e Obras, a serem executados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da legislação orçamentária e financeira vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão Permanente de Sindicância para Análise de processos de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, que passará a ser composta pelos seguintes membros.

MEMBROS TITULARES:
Gabriel Santos Rodrigues- Id Funcional: 5018719-8,
Marcelo da Costa Miranda - Id Funcional: 5018713-9,
Marcos Simões de Souza Ribeiro - Id Funcional: 5015863-5,
Suplentes: Ricardo Rindeika Borer Junior - Id Funcional: 5126277-0,
Giulia de Alcantara Soares - Id Funcional: 5127107-9.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo primeiro servidor descrito no Art. 1º, sendo substituído, em suas faltas e impedimentos, pelos demais membros titulares, na ordem respectiva, sendo recomposto o número mínimo de três membros por um de seus suplentes.

Art. 3º - Os processos administrativos para análise de DEA serão recebidos pela presidência e distribuídos, em ordem de chegada, entre os membros da Comissão, inclusive suplentes, para análise prévia e relatoria.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, para apurar e apresentar relatório conclusivo dos processos administrativos submetidos à sua apreciação, salvo quando solicitar informações ou providências, caso em que o prazo reiniciará na data do recebimento da diligência cumprida.

Art. 5º - A Comissão e/ou o relator do processo em análise poderá solicitar aos demais componentes organizacionais desta Secretaria informações necessárias para a instrução dos seus trabalhos, pelo que deverão ser respondidos em caráter de urgência, em prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos.

Art. 6º - A Comissão deliberará sobre o processo com parecer conclusivo subscrito, no mínimo por 3 (três) membros, dos quais, obrigatoriamente o presidente e o relator do processo em discussão para encaminhamento da instrução dos demais Setores da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° - Esta Resolução revoga a RESOLUÇÃO SEIOP Nº 194 DE 05 DE JULHO DE 2023.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2025

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Id: 2648190

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 867 DE 19 DE MAIO DE 2025

INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA NO PROCESSO SEI-330001/000812/2025, A FIM DE QUE SEJA APURADA, EM RELAÇÃO AO CONTRATO Nº 031/2022, EVENTUAL RESPONSABILIDADE DO(S) AGENTE(S) PÚBLICO(S) QUE DEU(RAM) CAUSA À SITUAÇÃO DE ATRASO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO, BEM COMO VERIFICAÇÃO DE EVENTUAIS FALHAS PRÓPRIAS OU RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA DE ERROS DE PLANEJAMENTO. QUE SEJA APURADA, AINDA, RESPONSABILIDADE SOBRE A AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO TEMPESTIVA DAS LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA E SE A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DECORREU DE FALHA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI-330018/001025/2021 e no voto contido no PROCESSO TCE/RJ Nº 116.758/23

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento de sindicância, a fim de que seja apurada, em relação ao contrato nº 031/2022 - SEI-330018/001025/2021 - eventual responsabilidade do(s) agente(s) público(s) que deu(ram) causa à situação de atraso do cronograma físico-financeiro do empreendimento, bem como verificação de eventuais falhas próprias ou reconhecimento de existência de erros de planejamento. Que seja apurada, ainda, responsabilidade sobre a ausência de apresentação tempestiva das licenças necessárias para a execução da obra e, por fim, se a proposta de alteração do projeto decorreu de falha.

Art. 2º- Designar a servidora Aline Grassano Armas, Id Funcional 4373375-1, para realizar a sindicância.

Art. 3º- O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias, a contar da data de edição da presente Resolução.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2025

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Id: 2648115

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 866 DE 16 DE MAIO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº008/2024, CELEBRADO ENTRE ESTA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP E A EMPRESA PLUXEE BENEFICIOS BRASIL SA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330001/001652/2024.

- CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.717, de 24 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 008/2024, que tem por objeto a "A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CARTÃO MAGNETICO/ELETRÔNICO.", em trâmite no âmbito do Processo Administrativo SEI-330001/001652/2024.

- GESTORES:
Ana Beatriz de Lima Nasser - Assessor - ID 5138373-0;
Suplente: Gabriel Lengruber Feijó Goulart - Assistente - ID 5149052-8;

- FISCAIS:
Catarina Barcellos de Souza - Ajudante I - ID 5139095-7;
Stefanie Batista dos Santos - Ajudante I - ID 5142266-2;
Suplente: Everlyn Conceição de Souza - Coordenador - ID 5104453-6;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 15 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2025

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Id: 2648114

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 16.05.2025

PROCESSO Nº SEI-330002/010198/2025 - **AUTORIZO** a elaboração do Termo de Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio, referente ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330002/010198/2025, a favor da AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A., fundamentado no Parecer da Assessoria Técnica Jurídica.
Id: 2648095

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS INTERINO
DE 17.05.2025

PROCESSO N° SEI-330001/000391/2025 - RECONHECO A DÍVIDA a favor de LANDIJARA LUCIA SILVA DUARTE, Id. Funcional nº 43589758, com base no Decreto Estadual nº 48.244, de 04 de novembro de 2022, regulamentado através da Resolução SECC nº 91, de 28 de março de 2023, espacialmente art.3º, inciso IV, no total de R$ 6.578,68 (seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), para arcar com despesas de indenização, referente ao requerimento administrativo acerca de conversão em pecúnia de férias ou licenças-prêmio não usufruídas, conforme os documentos acostados nos autos do presente administrativo. Ato praticado em consonância com a Resolução SEIOP nº 612, de 13 de março de 2024.
Id: 2648146

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE
DE 19.05.2025

EXONERA, com validade a contar de 19 de maio de 2025, **FABIO RICHARD FERREIRA JUNIOR**, ID Funcional 5114326-7, do cargo em comissão de Adjunto-I, Símbolo DAÍ-5, da Superintendência de Licitações, da Diretoria Geral de Administração e Finanças da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330002/024966/2025.
Id: 2648093

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
DE 14.05.2025

PROCESSO Nº SEI-480002/003460/2025 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, no valor de R$ 5.580,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta reais), para participação no 33º Congresso da ABES - Brasília/DF, nos dias 25 a 28 de maio de 2025, em favor da ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES. CNPJ: 33.945.015/0001-81.
Id: 2648106

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 09/05/2025

PROCESSO Nº SEI-240001/000021/2025 - AUTORIZO a Dispensa de Licitação a favor da GENTE SEGURADORA S.A inscrita no CNPJ 90.180.605/0001-02, referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro total, com cobertura abrangente e assistência 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 (doze) meses, para 3 (três) veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - SEDCON, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, no valor total de R$ 49.644,00 (quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais).
Id: 2648022

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA JURIDICA

DESPACHO DE DIRETORIA JURIDICA:
DE 25/8/2023

PROCESSO Nº SEI-240002/003762/2023 - PARA PUBLICAÇÃO REFERENTE AOS SEGUINTES PROCESSOS:

PROCESSO Nº E-24/004/4006/2015-APPLE COMPUTER BRASIL LTDA;

PROCESSO Nº E-24/004/9030/2013-NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA;

PROCESSO Nº E-24/004/3038/2013-SONY ERICSSON MOBILE COMM DO BRASIL LTDA;

PROCESSO Nº E-24/004/6297/2013-BANCO CSF S/A;

PROCESSO Nº E-24/004/5354/2013-BANCO DO BRASIL S/A;

PROCESSO Nº E-24/004/8152/2013-FALKLAND TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA;

PROCESSO Nº E-24/004/3374/2013-SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO E SAUDE;

PROCESSO Nº E-24/004/1711/2015-KIDS PLACE RECREAÇÃO LTDA;

PROCESSO Nº E-24/004/5092/2014-APPLE COMPUTER BRASIL LTDA;

PROCESSO Nº E-12/127903/2009-BCP S/A;

PROCESSO Nº E-12/082/1443/2013 -VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇAO LTDA;

PROCESSO Nº E-24/004/7550/2013 -DL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA;

PROCESSO Nº E-24/004/3143/2013 -NEXTEL TELECOMUNICAOES LTDA.
DETERMINO O ARQUIVAMENTO de todos os processos físicos acima relacionados.
Id: 2648031

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA JURIDICA

DESPACHO DE DIRETORIA JURIDICA
DE 13/04/2024

PROCESSO N° SEI-240002/000989/2024 - para publicação referente aos seguintes processos:

E-15/003/38/2018-QB20 MINAS BAR E LANCHONETE LTDA ME
E-15/003/1279/2017-TATHIANA MANSUR ABUD
E-15/003/1188/2016-PWA PRODUÇÕES LTDA
E-15/003/869/2017-NUTRIÇAO BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS
E-15/003/1408/2017-RMA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI
E-15/003/1064/2017-MONROE DOS SONHOS COM. COLCHOES
E-15/003/955/2018-GELO FLOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
E-15/003/1331/2017-SAFIRA E ESMERALDA COMERCIO BRINQUEDOS LTDA
E-15/003/1315/2017-PANIFICADORA DIVINO PAO LTDA
E-15/003/315/2017-QUIOSQUE SAIDEIRA BAR E RESTAURANTE LTDA
E-15/003/1096/2017-ALECRIM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
E-15/003/797/2017-AUTO POSTO PRIMEIRAO DE ITAIPUAÇU LTDA PRIMEIRAO DE ITAIPUAÇU
E-15/003/1146/2017-DESIGN OPTIK LTDA
E-15/003/777/2016-PADARIA E LANCHONETE PALADAR E AROMA LTDA ME
E-15/003/1008/2017-SUMMER FASHION COM. DE ROUPAS LTDA
E-15/003/355/2017-GALETO MANIA DA TIJUCA RESTAURANTE E BAR LTDA
E-15/003/1047/2017-NEGAGAMI BIJOUTERIAS E ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA
E-15/003/1035/2016-BOM JAPA MADUREIRA LTDA
E-15/003/1199/2016-VILLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EP
E-15/003/1277/2017-CRISTIANE DE SOUZA SILVA
E-15/003/1365/2017-RIO BAHIA COMERCIO DE BIJUTERIA E BAZAR LTDA ME
E-15/003/57/2017-SOUVENIR NOVO RIO LTDA
E-15/003/1207/2017-NOVA COMERCIO VAREJISTA DE BIJUTERIAS LTDA
E-15/003/1325/2017-ARTE DO ENXOVAL LTDA
E-15/003/1212/2017-IMOMET EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
E-15/003/798/2017-AUTO POSTO VILLA ROSA LTDA
E-15/003/358/2016-BRASPHILL IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO DE SERVIÇOS MARITIMOS
E-15/003/1265/2017-SIMONE WARDENSKI
E-15/003/51/2018-KID 13 BAR E LANCHONETE LTDA
E-15/003/50/2018-PAFFONI BAR E LANCHONETE LTDA
E-15/003/1240/2017-ARROBA ONZE CAFE E INTERNET

DETERMINO O ARQUIVAMENTO de todos os processos físicos acima relacionados.
Id: 2648119

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHO DE DIRETORIA JURÍDICA
27/03/2024

PROCESSO N° SEI-240002/000988/2024 - PARA PUBLICAÇÃO REFERENTE AOS SEGUINTES PROCESSOS:

E-15/003/1011/2017-BONOSO COMERCIO DE ACESSORIOS DE DECORAÇAO LTDA
E-15/003/398/2018-HOTEL DIPLOMATA DE COPACABANA LTDA
E-15/003/04/2018-CAXIAS INDUSTRIAL PANIFICADORA LTDA
E-15/003/179/2018-HOTEL FERREIRA VIANA LTDA
E-15/003/1175/2017-BAR DO BAIXO TIJUCA LTDA-ME
E-15/003/824/2016-PADARIA E CONFEITARIA VOVO HILDA
E-15/003/1130/2017-BAR E RESTAURANTE OLIMPIADAS 2016
E-15/003/749/2017-PLL CENTRO SERVICE CELULARES LTDA
E-15/003/1263/2017-TAMAVIP CAFETERIA BISTRO LTDA
E-15/003/15/2018-QL 15º BAR E RESTAURANTE LTDA
E-15/003/1332/2017-PRAIA-COL COMERCIO DE COLCHOES LTDA EPP
E-15/003/1458/2016-JOSE ANTONIO MARTINS MARINO (VETERINARIA MARINO)
E-15/003/1334/2017-MAJU BIJU E ACESSORIOS LTDA
E-15/003/67/2018-CENTRO ODONTOLOGICO DA BAIXADA LTDA ME
E-15/003/1053/2017-DREYPER COMERCIO DE ROUPAS, CALÇADOS E ACESSORIOS LTDA
E-15/003/1062/2017-CALÇADOS CONFORTAVEIS LTDA
E-15/003/1282/2017-MUGO MEGA LANCHES LTDA
E-15/003/1494/2017-SEF SERGIO EDNA E FAMILIA ARTIGOS E SUPLEMENTOS LTDA
E-15/003/1195/2017-LEGABRI UTILIDADES DO LAR LTDA-ME
E-15/003/1270/2017-JUREMA MARZO GARCEZ 89950046734
E-15/003/1136/2017-VB COMERCIO VAREJISTA DE BIJUTERIAS LTDA

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 21 de Maio de 2025 às 07:32:54 -0300.